Lei n.: 0540/62

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Divinópolis para o exercício de 1963 e orçada em Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação (em folheto à parte).

Art. 2º As despesas do Município de Divinópolis para o exercício de 1963, e orçada em Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) de acordo com as seguintes discriminações (em folheto à parte).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o total da receita prevista, bem como a fazer operações de crédito, por antecipação da receita até ¼ (um quarto), da receita orçada nesta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicada: Jornal Diário do Oeste - n.873 de 09/12/1962